



pci · creative  
science park  
aveiro region

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A., com o número de pessoa coletiva 509 574 254, com sede na Via do Conhecimento, Edifício Central, 3830-352 Ílhavo, representada pelo Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira e pelo Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, que neste contrato outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente e de Vogal do Conselho de Administração da PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A..

E

**SEGUNDA OUTORGANTE:** GUIALMI-Empresa de Móveis Metálicos, S.A, com o número de pessoa coletiva 500 131 716, com sede em Lugar das Almas da Areosa, 3754-908 Aguada de Cima, representada por João Hernâni Machado dos Santos, com poderes para o efeito decorrentes do certificado qualificado de assinatura eletrónica.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, conforme previsto na cláusula 5ª do Caderno de Encargos, na sequência de procedimento pré-contratual por concurso público, sem publicidade internacional, nos termos do disposto no artigo 20º nº 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposta de aquisição com a referência nº CP/2023/05, nos termos e cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA 1ª

(Despesa, adjudicação e aprovação da minuta)

A despesa decorrente do presente contrato foi autorizada por deliberação de 07 de junho de 2023, a respetiva adjudicação autorizada e aprovada a minuta, ambas por deliberação, de 14 de agosto de 2023, do Conselho de Administração.

### CLÁUSULA 2ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante, de Mobiliário de escritório - Lote 1 e Phone Booth - Lote 4, no âmbito do Concurso Público para “Aquisição de Mobiliário, Tapetes, Iluminação e Phone Booth para a Design Factory do PCI, S.A” e de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.

### CLÁUSULA 3ª

(Contrato)

No fornecimento objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes deste contrato, as condições da Proposta, no Caderno de Encargos e



**pci · creative  
science park**  
aveiro region

demais elementos patentes no procedimento, os quais passam a fazer parte integrante do contrato, prevalecendo os mesmos sobre o presente título.

#### **CLÁUSULA 4ª**

(Prazo para Fornecimento dos Bens)

Os bens objeto do presente procedimento serão entregues nas instalações do PCI, no prazo máximo de 20 dias, contados da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da respetiva cessação.

#### **CLÁUSULA 5ª**

(Preço contratual)

Pelo cumprimento de todas as obrigações da Segunda Outorgante, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor de 81.895,20€ (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco Euros e vinte Cêntimos), correspondendo 70.591,20€ (setenta mil quinhentos e noventa e um Euros e vinte Cêntimos) ao valor da proposta relativa ao Lote 1 e 11.304,00€ (onze mil trezentos e quatro Euros) ao valor da proposta relativa ao Lote 4, todos estes valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

#### **CLÁUSULA 6ª**

(Condições de Pagamento)

1. As quantias devidas pela PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A., serão pagas nos termos condições previstas no ponto 12 do Caderno de Encargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da receção da(s) respetiva(s) fatura(s).
2. Em caso de discordância por parte da PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A. quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

#### **CLÁUSULA 7ª**

(Ajustamentos aceites pelo adjudicatário e especificações adicionais)

Não foram considerados outros ajustamentos à contratação e estabelecidas especificações complementares, para além dos fixados nos documentos que instruem o procedimento de aquisição.

#### **CLÁUSULA 8ª**

(Gestor do Contrato)

É designado para acompanhar a execução do presente contrato [REDACTED]

#### **CLÁUSULA 9ª**



pci · creative  
science park  
aveiro region

(Aceitação)

Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

**CLÁUSULA 10ª**  
(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do CCP, Decreto-Lei (DL) nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

O presente termo do contrato, elaborado em duplicado e vai escrito em 3 (três) folhas, que pelos outorgantes vão ser rubricadas, com exceção da última por conter as respetivas assinaturas, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ílhavo, setembro de 2023

P.ª A Primeira Outorgante

[Assinatura  
Qualificada] Paulo  
Jorge dos Santos  
Gonçalves Ferreira

Digitally signed by  
[Assinatura Qualificada]  
Paulo Jorge dos Santos  
Gonçalves Ferreira  
Date: 2023.10.26  
18:40:35 +01'00'

Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves  
Ferreira

P.ª A Segunda Outorgante

JOAO  
HERNANI  
MACHADO  
DOS SANTOS

Assinado de forma  
digital por JOAO  
HERNANI MACHADO  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.10.30  
12:52:38 Z

João Hernâni Machado dos Santos

[Assinatura  
Qualificada] José  
Agostinho Ribau  
Esteves

Assinado de forma digital  
por [Assinatura  
Qualificada] José  
Agostinho Ribau Esteves  
Dados: 2023.10.27 11:50:26  
+01'00'

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves